

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1A8561C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
GABARITO PROVISÓRIO

EDITAL Nº 05
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DO PROCESSO DE
ESCOLHA DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE PARA O
CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2020-2024
QUESTÃO / RESPOSTA.

01	B
02	D
03	D
04	C
05	D
06	D
07	C
08	C
09	B
10	C
11	A
12	A
13	A
14	A
15	B
16	C
17	ANULADA
18	A
19	D
20	A

Flor da Serra do Sul-PR 29 de agosto de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:33106509

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA 269/2022

ERRATA PORTARIA Nº 269/2022

Retifica a Portaria nº. 269/2022

FICA RETIFICADA **Portaria nº 269/2022** de 05 de agosto de 2022. Publicada no dia 06 de agosto na Pág. 1A, Edição Nº 2045 no Jornal Tribuna Regional e no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Pág. 86, Edição Nº 2578 no dia 08 de agosto de 2022. Considerando que na referida Portaria constou a data de início da Licença Prêmio inválida, desta forma, **Retifica:**

ONDE LÊ-SE :

Art. 2º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal [...], referente ao período aquisitivo 11/16 a partir de **28 de agosto de 2022**, devendo retornar às suas atividades em **26 de novembro de 2022**.

LEIA-SE:

“**Art. 2º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal [...], referente ao período aquisitivo 11/16 a partir de **29 de agosto de 2022**, devendo retornar às suas atividades em **27 de novembro de 2022**.”

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CB10F827

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01 DO PSS 02/2022 DE ESTÁGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA
DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO
OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA
SERRA DO SUL- PR
EDITAL Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio Técnico (Formação de Docentes) e de Ensino Superior (Graduação), para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019, conforme Item 2.4. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Flor da Serra do Sul, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remuneradas, junto a qualquer secretaria da administração municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, os candidatos que estão matriculados no 1º semestre/ano da graduação serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio.

2.4. Vagas ofertadas:

CURSO NA ÁREA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
Pedagogia e demais licenciaturas	30h	CR*

Formação de Docentes (ensino profissional de ensino médio)	20h	CR*
--	-----	-----

*CR: Cadastro de Reserva

2.5. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Flor da Serra do Sul, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.licitar.online/pss/flor-da-serra, sendo que o formulário de inscrição deverá ser preenchido uma única vez.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **01/09/2022 a 15/09/2022**, conforme cronograma constante no Anexo I, através do link disponibilizado no site www.licitar.online/pss/flor-da-serra.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:

- Preencher o formulário de inscrição no site: www.licitar.online/pss/flor-da-serra;
- Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
- Anexar cópia do Comprovante de Residência;
- Anexar Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
- Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano)** cursado;
- Anexar Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas** (facultativo).

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de julho de 2022.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;
- Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. Ao confirmar o preenchimento da ficha de inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo/impresso, sendo este o comprovante de inscrição. A recuperação, consulta e impressão da 2ª via da ficha de inscrição pode ser gerada no site (www.licitar.online/pss/flor-da-serra) por meio do CPF e e-mail informados na ficha de inscrição.

5.12. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4. (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLuíDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
A	9,5
B	8,2
C	6,7
D	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.

8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail patobranco@estagioscin.org.br conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
- Fora do prazo estabelecido;
- Sem fundamentação lógica e consistente.

8.9. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

8.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos descritos no item 5.5.

10.2. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.4. Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.5. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 712/2019, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Flor da Serra do Sul.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Flor da Serra do Sul, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. O candidato que ao ser convocado não puder assumir a vaga, poderá Requerer FINAL DE LISTA, uma única vez.

11.4.2. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

- Acessar o site <http://www.estagioscin.org.br/>
- Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;

- c. Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
 d. Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
 e. Unidade de Pato Branco;
 f. Criar uma senha;
 g. Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
 11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Auxílio Transporte
Ensino Superior	30h	R\$ 900,00	R\$ 50,00
Formação de Docentes (ensino profissional de ensino médio)	20h	R\$ 400,00	R\$ 50,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei municipal nº 712/2019.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

13.4. EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: patobranco@estagioscin.org.br.

Flor da Serra do Sul, PR, 30 de agosto de 2022.

João Carlos Miotto
 Representante Legal do Estágios CIN

ANEXO I - CRONOGRAMA

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:	PERÍODO
Período das Inscrições	01/09/2022 a 15/09/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	20/09/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	22/09/2022 e 23/09/2022
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	25/09/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	25/09/2022 até as 17:00 horas
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.
 () Homologação Preliminar das Inscrições Com Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Flor da Serra do Sul, PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6425C081

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4.094, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 4.094, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro/40h, matrícula nº 2-0148, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:5001506F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4.095, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 4.095, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, a Servidora Amanda Ungari Andretto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de agosto de 2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Amanda Ungari Andretto, matrícula nº 2-01159, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Assistente Social/20h.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.917, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:7F34160A